



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO Nº 2018.05.25.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE, mediante Pregão, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADOR DA DESPESA:** Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz - Secretária Municipal de Saúde.

c) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0011.2.059.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.122.0046.2.057.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.302.0012.2.066.0000	3.3.90.30.00

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos/materiais serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O Pregoeiro Oficial do Município de Aurora/CE, ao final firmado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Aurora, sito na Avenida Antônio Ricardo nº 43, Centro, Aurora/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo "menor preço por Lote", visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.



## **2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

## **3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

PREGÃO N.º 2018.05.25.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

LICITANTE: ..... CNPJ: .....

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Aurora

PREGÃO N.º 2018.05.25.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

LICITANTE: ..... CNPJ: .....

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante.

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).



4.6 Os licitantes que cotarem preço para os lotes de medicamentos psicotrópicos, deverão apresentar Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme disposto na Portaria nº 344, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em 12 de maio de 1998, junto à sua proposta comercial, sob pena de desclassificação da mesma quanto aos referidos Lotes.

## **5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Alvará Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário;
- d) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- g) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- j) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- l) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- m) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- n) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- p) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo segundo e art. 27 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- q) Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- r) Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).
- s) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- u) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s)



fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e Contrato(s);

v) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

w) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

5.2 A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

## **6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2018.05.25.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2018.05.25.1, sendo que a não apresentação desta certidão impedirá a participação do interessado nas fases do certame.



6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Aurora se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



## **8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para o Lote.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com



irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

## **9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias/Fundos competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.





## **10.0 DOS RECURSOS**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I - Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria/Fundo, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa



(doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de avisos dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado seu extrato nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

## **14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.



14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Aurora, com sede na Avenida Antônio Ricardo nº 43, Centro, Aurora - CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os produtos objetos da licitação não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do mesmo.

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## **16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os impostos pertinentes;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;



16.4 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

### **17.0 DAS PENALIDADES**

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aurora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

#### **19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta,



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2018.05.25.1**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 - Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE, bem como, garantir o atendimento aos pacientes que procuram tais unidades.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo presencial, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios, além da geração de despesas financeiras consideráveis aos participantes, vez que os mesmos teriam que realizar uma série de viagens até a conclusão das fases processuais, por estarmos diante de um processo que possui como requisito a presença dos concorrentes (Pregão Presencial). Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

#### Medicamentos - Comprimidos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACECLOFENACO 100 MG COM REV CT BL AL/AL X 12	CX	20		17,70	354,00
0002	AMINOFILINA 200 MG COM CT BL AL PVC X 20	CX	20		3,02	60,40
0003	AMPICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB HOSP)	CX	10		247,50	2.475,00
0004	BISOPROLOL 2,5 MG COM REV EST CART BL AL AL X 30	CX	5		33,72	168,60
0005	BISOPROLOL 5 MG COM REV EST CART BL AL AL X 30	CX	5		41,03	205,15
0006	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 250 MG + 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC 503412090015403 X 200 (EMB MULT)	CX	2		84,43	168,86
0007	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA 10 MG + 250 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	30		8,57	257,10
0008	CAPTOPRIL 25 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	400		29,44	11.776,00
0009	CETOCONAZOL 200 MG COM CT BL AL PVC INC X 500 (EMB HOSP)	CX	1		395,93	395,93
0010	CETOPROFENO 150 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 4	CX	20		6,93	138,60
0011	CIMETIDINA 200 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	30		12,78	383,40
0012	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 8	CX	12		22,55	270,60
0013	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	4		159,53	638,12
0014	DES Loratadina 5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	CX	10		58,32	583,20
0015	DEXAMETASONA 4 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 10	CX	30		6,56	196,80
0016	DICLOFENACO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	CX	20		3,71	74,20
0017	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COM DIS CT BL AL PLAS INC X 20	CX	72		6,01	432,72
0018	DIMETICONA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	40		6,98	279,20
0019	DISSULFIRAM 250 MG COM CT 2 BL AL PLAS LAR X 10	CX	120		5,16	619,20
0020	ENALAPRIL 5 MG COM CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP)	CX	300		26,05	7.815,00
0021	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,0 MG COM CT 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	CX	1		122,10	122,10
0022	MELOXICAM 15 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10	CX	20		14,76	295,20
0023	NIFEDIPINA 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB FRAC)	CX	1		59,97	59,97
0024	NIMESULIDA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	CX	125		9,48	1.185,00
0025	NORFLOXACINO 400MG COM REV CT BL AL/PLAS TRANS X 14	CX	50		15,11	755,50
0026	SECNIDAZOL 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 2	CX	80		8,01	640,80
0027	SIN VASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	300		14,36	4.308,00
0028	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG COM CT BL AL/AL X 20	CX	40		2,98	119,20
0029	SULFATO DE SALBUTAMOL 4 MG COM CT BL AL/AL X 20	CX	40		4,38	175,20
0030	TADALAFILA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2	CX	10		40,07	400,70
0031	TANDENE 125 MG + 50 MG + 300 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	100		23,40	2.340,00
0032	TENOXICAM 20 MG COM REV CT BL AL PAS TRANS X 100 (EMB HOSP)	CX	1		207,33	207,33
0033	VITAMINA C 2 G COM EFEV CT TB PLAS X 10 (SABOR LARANJA)	CX	60		13,53	811,80
0034	COMPLEXO B 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	60		4,25	255,00
0035	COMPLEXO B 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 50 (EMB HOSP)	UND	3		185,60	556,80
0036	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PVDC LEIT X 100 (EMB HOSP)	CX	5		185,20	926,00
0037	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS C/30 DRAGEAS	UND	150		13,95	2.092,50
0038	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 200 UI	UND	40		11,99	479,60
0039	TIAMINA 65MG + 10MG + 10MG DRG FR C/ 50	UND	20		18,38	367,60
<b>Total:</b>						<b>43.390,38</b>

#### Medicamentos - Comprimidos Psicotrópicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 1 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	300		11,86	3.558,00
0002	BROMAZEPAM 3,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	30		9,77	293,10



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0003	BROMAZEPAM 6,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	30		15,48	464,40
0004	CLOMIPRAMINA 75 MG COM ABS RET CT BL AL PLAS INC X 20	CX	30		22,67	680,10
0005	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	CX	60		26,45	1.587,00
0006	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	128		31,48	4.029,44
0007	BACLO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CX	80		11,74	939,20
0008	BRASART BBCC 320 MG + 5 MG COM REV CT BL AL AL X 10	CX	12		28,66	343,92
0009	CLO 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	36		6,72	241,92
0010	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMB X 10	CX	20		14,94	298,80
0011	DEPAKOTE 500 MG 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	CX	12		37,63	451,56
0012	DEXILANT 60 MG CAP LIB RETARD CT BL AL/AL X 30	CX	12		51,64	619,68
0013	DISSULFIRAM 250 MG COM CT 2 BL AL PLAS LAR X 10	CX	120		5,16	619,20
0014	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COM REV 500218040038406 CT FR VD AMB X 30	CX	60		20,20	1.212,00
0015	DULOXETINA 30 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 30	CX	12		39,57	474,84
0016	IMIPRAMINA 10 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	CX	30		6,83	204,90
0017	IMIPRAMINA 25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	CX	6		53,78	322,68
0018	MANTIDAN 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20.	CX	90		10,50	945,00
0019	MAREVAN 5 MG COM 533015050061506 CT BL AL AL X 30	CX	25		8,01	200,25
0020	MIDAZOLAM 15 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	30		33,33	999,90
0021	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 15	CX	40		37,98	1.519,20
0022	OXCARBAZEPINA 600 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 30	CX	30		45,82	1.374,60
0023	PONDERA 25 MG COM REV CT BL 508011013114414 AL PLAS INC X 20	CX	25		57,34	1.433,50
0024	PREGABALINA 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PVC/ACLAR X 30	CX	12		79,88	958,56
0025	PREGABALINA 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	12		41,09	493,08
0026	RITALINA 10 MG COM CT BL AL AL X 30	CX	20		14,73	294,60
0027	RITALINA 20 MG 20 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	CX	50		157,19	7.859,50
0028	SULFATO DE MORFINA 30 MG COM CX BL ALU ALU X 50	CX	25		60,45	1.511,25
0029	TANSULON 0,4 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	12		92,05	1.104,60
0030	VALPROATO DE SODIO 500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 50	CX	10		40,80	408,00
0031	XARELTO 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30	CX	12		169,22	2.030,64
0032	XARELTO 15 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 28	CX	12		157,94	1.895,28
0033	GABAPENTINA 400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30 CAP	CX	10		26,96	269,60
0034	MORFINA 30 MG CAP GEL CT 6 BL AL PLAS INC X 10 CAP	CX	20		89,96	1.799,20
0035	MORFINA 10 MG COM CX BL ALU ALU X 50	CX	40		276,30	11.052,00
					<b>Total:</b>	<b>52.489,50</b>

Medicamentos - Frascos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED	FR	30		12,11	363,30
0002	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE CT FR PLAS OPC X 120ML + COP MED	FR	30		13,78	413,40
0003	AMPICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML (EMB HOSP)	FR	2		147,71	295,42
0004	AMPICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED X 5 ML	FR	2		25,21	50,42
0005	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMU FR PLAS OPC X 60 ML	CX	40		2,82	112,80
0006	DESLOTADINA 0,5MG/ML XPE CT FR VD AMB X 30ML + SER DOSAD	CX	30		10,30	309,00
0007	DIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	CX	80		6,30	504,00
0008	FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML	UND	250		2,66	665,00
0009	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,95 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	UND	40		12,60	504,00
0010	LACTULONA 667 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED (SABOR SALADA DE FRUTAS)	UND	40		22,02	880,80
0011	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	UND	50		5,18	259,00
0012	NIMESULIDA 50 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 15 ML	CX	1		10,25	10,25





Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0013	SALBUTAMOL CX. C/50 FRASCOS X 150 ML	CX	2			205,32	
0014	AMBROXOL 15MG/5ML XPE CT FR VD AMB X 100 + CP MED	UND	200			10,89	2.178,00
0015	AMBROXOL 30MG/5ML XPE CT FR VD AMB X 100 +CP MED	UND	200			11,85	2.370,00
0016	AMBROXOL 6 MG/ML XPE CT FR PET AMB X 120 ML + CP MED	UND	150			11,60	1.740,00
0017	AMBROXOL 3,0 MG/ML XPE PED CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	UND	300			11,99	3.597,00
0018	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS OPC X 30 ML + APLICADOR	UND	100			14,95	1.495,00
0019	BICARBONATO DE SODIO PÓ 100G	UND	50			3,85	192,50
0020	RELVAR ELLIPTA 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND	CX	10			90,38	903,80
						<b>Total:</b>	<b>17.049,01</b>

**Medicamentos - Frascos Psicotrópicos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
0001	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	UND	10		16,73	167,30	
0002	LEVOPROMAZINA 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML	CX	10		8,32	83,20	
0003	MELLERIL 30 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 50 ML	UND	18		20,12	362,16	
0004	NEULEPTIL 10 MG/ML SOL OR PED CT FR VD CGT X 20 ML	UND	30		5,97	179,10	
0005	MIDAZOLAN 2 MG/ML SOL OR CX 12 FR VD AMB X 10 ML + 12 DOSADORES	CX	5		289,36	1.446,80	
						<b>Total:</b>	<b>2.238,56</b>

**Medicamentos - Injetáveis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	CX	1		51,57	51,57
0002	AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV CX 100 EST AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)	CX	1		129,60	129,60
0003	AMPICILINA SÓDICA 1 G PO P/ SOL INJ CT 50 FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	CX	1		180,05	180,05
0004	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ CX 120 AMP PLAS TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	CX	2		41,43	82,86
0005	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	1		46,38	46,38
0006	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1ML (EMB HOSP)	CX	6		85,77	514,62
0007	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	CX	3		188,17	564,51
0008	CEFALOTINA 1 G PO SOL INJ CX 50 FA VD INC	CX	3		296,93	890,79
0009	CEFEPIMA 1 G PÓ P/ SOL INJ CT 50 FA VD INC + 50 AMP PLAS DIL X 3 ML (EMB HOSP)	CX	1		2.257,91	2.257,91
0010	CEFTRIAXONA 1 G PO INJ CT 50 FA VD INC	CX	2		1.117,83	2.235,66
0011	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ IV CX 8 CT 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	2		291,53	583,06
0012	CLORETO DE POTASSIO 19,1G/100ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	2		72,88	145,76
0013	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 2 ML	CX	1		60,39	60,39
0014	DICLOFENACO 25 MG/ML SOL INJ IM CT 5 AMP VD INC X 3 ML	CX	72		4,74	341,28
0015	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML(EMB HOSP)	CX	1		52,42	52,42
0016	ETILEFRIL 10 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1 ML	CX	10		5,34	53,40
0017	FUROSEMIDA 20 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	CX	5		76,71	383,55
0018	GENTAMICINA - GENTAMICIN 20 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	CX	2		40,54	81,08
0019	GENTAMICINA 80 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	CX	2		48,18	96,36
0020	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	CX	3		113,41	340,23
0021	GLICOSE 25% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	3		91,70	275,10



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governos Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0022	HEPARINA 5000 UI/ML SOL INJ CX C/ 25 FA VD INC X 5 ML	CX	5		180,81	904,05
0023	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	CX	2		128,42	256,84
0024	HIDROCORTISONA 100 MG PO LIOF CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	CX	3		131,80	395,40
0025	INSULINA APIDRA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP 502814502154314 VD INC X 3 ML	UND	90		19,65	1.768,50
0026	INSULINA HUMALOG 100 UI /ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML + 5 SIST APLIC PLAS	UND	100		128,42	12.842,00
0027	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML	CX	100		88,85	8.885,00
0028	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML- SEM VASO (EMB HOSP)	CX	4		78,99	315,96
0029	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ 60 BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML + 60 ENV AL	UND	100		546,05	54.605,00
0030	NEOCAINA 5 MG/ML + 80 MG/ML SOL INJ CX 40 EST AMP VD INC 506710501154410 X 4 ML (EMB HOSP)	CX	4		322,00	1.288,00
0031	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 1 ML	CX	3		24,40	73,20
0032	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	CX	50		54,43	2.721,50
0033	VITAMINA C 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	8		49,41	395,28
0034	ADRENALINA CX.COM100 X1ML AMPOLA	CX	1		952,00	952,00
0035	COMPLEXO B 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	UND	4		149,99	599,96
					<b>Total:</b>	<b>95.369,27</b>

Medicamentos - Injetáveis Psicotrópicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ IM IV CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML (EMB HOSP)	CX	1		260,03	260,03
0002	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD AMB X 1 ML	CX	3		426,77	1.280,31
0003	DOPAMINA 5MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	CX	2		50,08	100,16
0004	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD TRANS X 2 ML (EMB HOSP)	CX	3		49,76	149,28
0005	FENTANIL 0,05 MG/ML SOL INJ CX 50 EST X AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	CX	2		123,40	246,80
0006	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 3 ML (EMB HOSP)	CX	3		452,48	1.357,44
0007	MORFINA 1,0 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	2		199,96	399,92
0008	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ CX 50 EST AMP VD AMB X 1 ML	CX	25		179,42	4.485,50
0009	TIOPENTAL 0,5 G PO SOL INJ CX 25 FA VD INC (EMB HOSP)	CX	2		435,29	870,58
0010	TIOPENTAL 1 G PO SOL INJ CX 25 FA VD INC (EMB HOSP)	CX	2		571,58	1.143,16
0011	MORFINA SULFATO 1 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	2		162,10	324,20
0012	PETIDINACLOR 100MG CX. COM 25 X 2ML	CX	4		102,30	409,20
					<b>Total:</b>	<b>11.026,58</b>

Medicamentos - Adesivos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	LIDOCAINA 5% EMPL CT ENV PE/AL X 25	CX	20		200,11	4.002,20
					<b>Total:</b>	<b>4.002,20</b>

Medicamentos - Pomadas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACECLOFENACO 15 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	CX	30		13,37	401,10
0002	BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA (HIPOLABOR) 5 MG/G + 250 UI/G POM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	CX	1		262,14	262,14
0003	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	UND	60		10,98	658,80



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0004	DESONIDA 0,5 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30G	CX	30		309,60
0005	DICLOFENACO 1 PCC GEL TOP CT BG AL X 60 G	CX	12		176,64
0006	NISTATINA 25000 UI/G CREM VAG CX 50 BG AL X 60 G + 700 APLIC (EMB HOSP)	CX	1	129,07	129,07
0007	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G POM DERM CT BG AL X 10 G	CX	80	5,97	477,60
<b>Total:</b>					<b>2.414,95</b>

3.2 - O valor máximo global admitido para esta aquisição é de R\$ 227.980,45 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Aurora/CE. Através do portal <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos> e empresas especializadas no ramo, no caso dos medicamentos não cotados pela ANVISA.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0011.2.059.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.122.0046.2.057.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.302.0012.2.066.0000	3.3.90.30.00

#### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/materiais fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40...



7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

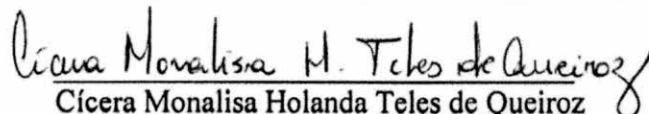
#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 25 de Maio de 2018.

  
Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde





**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)**  
**PREGÃO Nº 2018.05.25.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**PREGÃO Nº 2018.05.25.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)  
PREGÃO Nº 2018.05.25.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**